

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 21/2023 de 9 de fevereiro de 2023

O Governo Regional dos Açores assumiu o compromisso, no âmbito do seu programa, de criação de medidas de estímulo à natalidade que permitam combater a erosão demográfica e estimular o aumento da natalidade, dando centralidade a estas matérias no âmbito das políticas públicas regionais.

Neste contexto, foi aprovado o programa “Nascer Mais” pela Resolução do Conselho do Governo n.º 172/2022, de 18 de outubro, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 136, de 18 de outubro de 2022, por forma a combater os impactos negativos no desenvolvimento económico e social das diferentes ilhas, resultantes do acentuado envelhecimento demográfico e do despovoamento.

Atendendo aos dados definitivos dos Censos da população entre 2011 e 2021, sendo que efetivamente a população residente nos Açores passou de 246 772 habitantes para 236 440 (menos 10 332), o que corresponde a uma taxa de crescimento negativo de 4,2%, confirma-se a necessidade da adoção de políticas públicas que contrariem esta tendência e desenvolvam estratégias e medidas concretas que potenciem a sua reversão.

A atribuição em 2022 de um apoio financeiro específico, não reembolsável, destinado a crianças açorianas, configurou uma medida de estímulo à natalidade, combatendo, assim, a tendência da taxa de crescimento negativo, permitindo também contribuir para a resposta à necessidade de aquisição de bens considerados indispensáveis à saúde e bem-estar, segurança e desenvolvimento num primeiro momento de vida.

Atenta a confirmação dos dados provisórios no que concerne à taxa de crescimento da população açoriana, e à necessidade de estabelecimento de um período de referência maior ao de um ano civil, por forma a identificar os resultados do programa “Nascer Mais”, afigura-se necessária a sua prorrogação para o ano de 2023.

Assim, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, e dos n.ºs 1, 7, 8, 9 e 10 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/A, de 5 de janeiro, o Conselho do Governo resolve:

1 – Prorrogar para o ano de 2023, o programa «Nascer Mais» criado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 172/2022, de 18 de outubro, que visa a atribuição de um apoio financeiro, não reembolsável, destinado à satisfação da necessidade de promoção do bem-estar e saúde das crianças açorianas num primeiro momento de vida, combatendo a tendência de baixa natalidade e de despovoamento populacional nos 12 concelhos seguintes, que apresentaram uma quebra populacional acima dos 5% negativos entre 2011 e 2021:

- a) Nordeste;
- b) Povoação;
- c) Vila Franca do Campo;
- d) Praia da Vitória;
- e) Santa Cruz da Graciosa;
- f) Calheta;
- g) Velas;
- h) Lajes do Pico;
- i) São Roque do Pico;

- j) Lajes das Flores;
- k) Santa Cruz das Flores; e
- l) Corvo.

2 - Delegar no membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, igualdade e inclusão social, com poder para subdelegar, os poderes para, em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores, definir, aprovar e outorgar os instrumentos necessários à concessão dos apoios financeiros no âmbito do Programa, bem como a prática dos demais atos conducentes à sua implementação, operacionalização e bom funcionamento.

3 - Incumbir o membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, igualdade e inclusão social de definir, por portaria, os beneficiários, o tipo e valor do apoio, os direitos e as obrigações das partes, as medidas de controlo e acompanhamento, bem como o regime sancionatório, em caso de incumprimento, uma vez que não se justifica o recurso à celebração de contrato-programa na atribuição do apoio financeiro previsto no Programa.

4 - Os encargos resultantes do presente programa são suportados por conta da dotação anual inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento Social e Inovação, Projeto – 2.5 – Igualdade de Oportunidades, Inclusão Social e Combate à Pobreza – Ação 2.5.21 – Programa “Nascer Mais”, com limite máximo de 1.500.000,00 € (um milhão e quinhentos mil euros), financiado pelo Orçamento da Região.

5 – Para efeitos do disposto no n.º 8 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/A, de 5 de janeiro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2023, os encargos previstos no número anterior foram objeto de autorização para a respetiva repartição plurianual.

6 - A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 1 de janeiro de 2023.

Aprovada em Conselho do Governo, em Ponta Delgada, em 2 de fevereiro de 2023. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.